



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.809, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICADO	<u>DIOEM</u>
EDIÇÃO	<u>0448</u>
DATA	<u>18/04/2022</u>

Altera a Lei Municipal nº 1.608/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 256/2022
Data: 18/04/2022 - Horário: 10:23
Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.608/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional de interesse público os seguintes cargos e número de vagas:

- I - 05 (cinco) médicos clínicos gerais;*
- II - 06 (seis) enfermeiras;*
- III - 06 (seis) técnicos de enfermagem;*
- IV - 02 (dois) odontólogos;*
- V - 02 (dois) farmacêuticos ou bioquímicos;*
- VI - 02 (dois) assistentes sociais;*
- VII - 01 (um) psicólogo;*
- VIII - 02 (dois) técnicos em radiologia;*
- IX - 01 (um) médico veterinário;*
- X - 01 (um) engenheiro agrônomo/florestal/ambiental;*

§ 1º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados no inciso I poderá ser de 20 horas ou de 40 horas semanais, conforme previsto no contrato de trabalho, respeitada a remuneração proporcional.

§ 2º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados nos incisos II a VII será de 40 horas semanais.

§ 3º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados nos incisos VIII será de 20 horas semanais.



Município de Capanema - PR

§ 4º A remuneração dos profissionais mencionados nos incisos I a VIII será o valor previsto em lei municipal como inicial para os respectivos profissionais de carreira do Município.

§ 5º A jornada de trabalho do profissional mencionados nos incisos IX e X será de 40 horas semanais, com remuneração R\$ 4.082,31 (Quatro Mil e Oitenta e dois Reais e Trinta e Um Centavos);

§ 6º Para preenchimento da vaga descrita no inciso X, aceitasse a formação em engenharia agrônoma, engenharia florestal e engenharia ambiental.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal